

Resolução nº : 5124/2005
Protocolo nº : 159976/02
Origem : MUNICÍPIO DE UNIFLOR
Interessado : MUNICÍPIO DE UNIFLOR
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 227) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. **Miguel Ângelo Pettenazzi**, Prefeito Municipal, multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo atraso de 292 (duzentos e noventa e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido pelo Município de Uniflor do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 50.273,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais), nos exercícios financeiros de 2001 e 2002.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente